

Tema 3 — Bibliografia: Psicopedagogia — Contribuições para a educação pós-moderna, de vários, Edição/reimpressão: 2004 — Páginas: 222; Editora Vozes.

28 — A prova terá a duração de duas horas, com tolerância máxima de trinta minutos.

29 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Anabela Martins Cabrita, Chefe da Divisão de Assuntos Sociais;

1.º Vogal efectivo — Maria Manuela Cristóvão Martins Lima, Chefe da Divisão de Educação;

2.º Vogal efectivo — Adriana Lisa Augusto Almeida Cavaco, Técnica Superior;

1.º Vogal suplente — Ana Maria Neto Brito Gonçalves, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente — Ana Rita Leitão dos Santos, Técnica Superior.

30 — A Presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

31 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

32 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Albufeira e disponibilizada na sua página electrónica.

33 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das seguintes formas:

a) E-mail, com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página electrónica.

34 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

35 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

36 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

37 — As listas de ordenação final, relativas a cada uma das referências do presente procedimento, após homologação, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas em local visível e público das instalações do Município de Albufeira e disponibilizadas na sua página electrónica.

38 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

39 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o Município de Albufeira, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

40 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

41 — Nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado. Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

42 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

8 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, por delegação de competências do Presidente, *José Carlos Martins Rolo*.

301893257

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM

Aviso n.º 11102/2009

Torna-se público, para efeitos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 317/2007 de 19 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, conjugado com o artigo 79.º do mesmo diploma legal, que se encontra aberto durante 30 dias úteis a contar da data de publicação *Diário da República*, 2.ª série, o período de discussão pública da proposta de Alteração ao PDM de Alcoutim, que estará exposta no edifício sede da Câmara Municipal de Alcoutim e na página da internet do Município (www.cm-alcoutim.pt) onde poderá ser consultada, nas horas normais de expediente, devendo qualquer reclamação, observação Pública da Alteração ao PDM de Alcoutim, com identificação da morada/contacto do signatário para efeitos de resposta, caso se justifique, durante o período referido.

4 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

201901672

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Edital n.º 608/2009

Álvaro Joaquim Gomes Pedro, presidente da Câmara Municipal de Alenquer:

Torna público que a Câmara Municipal, na reunião ordinária realizada em 11 de Maio de 2009, deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto de Alteração ao artigo 98.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Alenquer.

Em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submete-o à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente edital na 2.ª Série do *Diário da República*.

Projecto de Alteração ao artigo 98.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Alenquer

Preâmbulo

Com a publicação em 1 de Julho de 2008 do Decreto-Lei n.º 114/2008, o qual altera o Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro, no que à actividade de guarda-nocturno diz respeito, ficou a Câmara obrigada a rever o Regulamento sobre o Licenciamento das Actividades previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro — Guardas — Nocturnos

As taxas a cobrar aos mesmos pelas licenças e suas renovações, tendo sido previstas para um prazo de um ano, deverão ser alteradas, considerando o novo prazo de validade de cada licença ou sua renovação.

Quanto às taxas a cobrar, porque está em vigor a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, importa que um estudo económico justifique os valores a instituir.

Assim, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 11 de Maio do corrente ano, aprovou o Projecto de Alteração ao artigo 98.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Alenquer, e submete-o à apreciação pública para recolha de sugestões nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.

CAPÍTULO X

Diversos e Actividades Económicas

Artigo	Designação	Taxa	
98	Guarda-Nocturno	1 — Licença inicial (Trienal), incluindo a emissão do cartão	€ 68,88
		2 — Renovação da Licença	€ 52,50

Artigo único

Entrada em vigor

Esta alteração entra em vigor 15 dias úteis contados a partir da data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

E eu, assinado (*Maria Paula Coelho Soares*), Directora do Departamento de Administração Financeira, o subscrevo.

Estudo Económica — Financeiro

ANEXO

Tabela de taxas e outras receitas municipais	Custos administrativos							Custos da actividade pública local			Taxa (euros)	Componente conceptual utilizada	
	Ordenado base (euros)	Enc. Sociais (%)	Total ordenado (euros)	Hora/mês	Custo hora/dia (euros)	Custo hora/minuto (euros)	N.º minutos de execução	Custos directos	Custos indirectos	Coefficiente teórico			
Artigo 98.º Guarda-Nocturno													
1 — Licença inicial trienal incluindo a emissão do cartão.	878,96	58 %	1388,76	140	9,92	0,17	62	10,25	14,88	43,75	68,88	Componente Económica e do Benefício Individual — Corresponde a 3,5 % sobre o valor mínimo cobrado pelo Pagamento Especial por Conta sobre o V.N. — traduz o benefício resultante da actividade do particular, obtido com a remoção do obstáculo jurídico.	
2 — Renovação da licença (trienal).	878,96	58 %	1388,76	140	9,92	0,17	37	6,12	8,88	37,50	52,50	Componente Económica e do Benefício Individual — Corresponde a 3 % sobre o valor mínimo cobrado pelo Pagamento Especial por Conta sobre o V.N. — traduz o benefício resultante da actividade do particular, obtido com a remoção do obstáculo jurídico.	

3 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*.

201902336

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARES

Aviso (extracto) n.º 11103/2009

Para cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 37.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna público, que por despacho de 02 de Janeiro, por alteração de posição remuneratória, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o seguinte trabalhador:

Manuel José Almeida da Silva Afonso, na categoria de Técnico Superior, com a remuneração mensal de €2.437,29, com efeitos a 01 de Janeiro de 2009;

11 de Fevereiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Gonçalves Barbosa*.

301868593

Aviso (extracto) n.º 11104/2009

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 21 de Maio de 2009, foi concedida ao Assistente Operacional, Amadeu Fernandes Martins, licença sem remuneração por nove meses, com início no dia 8 de Junho de 2009, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 234.º e artigo 235 da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

21 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Gonçalves Barbosa*.

301836435

Declaração de rectificação n.º 1531/2009

No aviso (extracto) n.º 10402/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de Junho de 2009, foi indicado, por lapso, o seguinte: "...Francisco Augusto Pimenta Soares, na categoria de

Coordenador Técnico, com a remuneração mensal de €1.156,85, com efeitos a 16 de Janeiro. Assim, onde se lê: "...Francisco Augusto Pimenta Soares, na categoria de Coordenador Técnico, com a remuneração mensal de €1.156,85, com efeitos a 16 de Janeiro", deve ler-se: "Coordenador Técnico, com a remuneração mensal de €1.156,85, com efeitos a 01 de Janeiro de 2009".

2 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Gonçalves Barbosa*.

301868699

CÂMARA MUNICIPAL DO BOMBARRAL

Aviso n.º 11105/2009

Designação de um técnico de informática do grau 2, nível 2

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12 — A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 1 de Junho de 2009, na sequência de concurso interno de acesso limitado, designei, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no posto de trabalho de técnico de informática do grau 2 nível 2, Mário Miguel Tapadinhas Garrido Cavalheiro da Costa — 18 valores, único candidato ao concurso acima referido, aberto por aviso publicado no site oficial do Município e em outros locais de uso e costume, em 02.01.2009.

Isento de fiscalização prévia, nos termos do artigo 114.º, n.º 3, alínea c), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

2 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luis Alberto Camilo Duarte*.

301874392